



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA OPERAÇÃO

LO nº 014/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, criada pela Lei Municipal nº 003 de 1993, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.241/11 de 27/09/11, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997, e Resolução CONSEMA nº 288 de 03/10/2014 e 291/15 de 04/03/2015, combinada com a Resolução CMMA nº 001/10 de 28/12/2010, **EXPEDE A PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, que autoriza:

Processo Administrativo nº **057/2009**
Protocolos nº **412/15 de 30/12/2015**

Licenciada: **COM. ALIANÇA DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA**
CNPJ 05.854.940/0001-61

Endereço: Linha Perau Baixo
Interior do município de Nova Boa Vista - RS

VISTO: ART nº 8362265 do CREA-RS de Projeto, Laudo Técnico e Plano de responsabilidade do Eng. Florestal/Téc. Florestal FABIANO TIMOTEO SCARIOT CREA-RS 141.863. Vistoria Pública e Parecer Técnico da empresa JR AMBIENTAL LTDA CREA-RS 155.125, ART nº 8366119 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 25/01/2016, manifestando-se parcialmente favorável conforme objeto condições e restrições.

OBJETO: No imóvel rural localizado na Linha Perau Baixo, interior do município de Nova Boa Vista/RS, matriculo no CRI de Sarandi, sob nº 1.780, com 12,00 ha. Coordenadas Geográficas, 27º97'02,5"S e 53º00'02,4"W. Empregando no máximo 03 (três) funcionários, funcionamento máximo de **10:00 horas/dia, não permitido funcionar das 21:00 a 06:00 horas**. Promover a **OPERAÇÃO** relativa à atividade de:

1. **FABRICAÇÃO DE TIJOLOS MACIÇOS**, produção máxima mensal de **50.000 Unidades**, Área Útil de **1.960,00 m²**, destes **442,00 m²** construídos, empregando. **Autorizado** receber, manter em estoque (**sob rigoroso controle**) e utilizar como **matéria prima** com incorporação máxima de 10%, **Resíduo de Madeira (pó de serra)**.

"Teu Progresso Nosso Futuro"

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

prefeitura@novaboavistas.com.br

www.novaboavistas.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. OLARIA - Fabricação de Tijolos Maciços Cozidos, Sem Tingimento, área útil de 1.960,00 m², área construída de 442,00 m², capacidade produtiva mensal de 50.000 Unidades.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1.1. No caso de qualquer alteração que a empresa pretende fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, re-localização, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao Departamento Ambiental do Município;

1.2. A empresa somente poderá realizar extração de argila, em área licenciada para tal finalidade, e ou utilizar argila de bota-foras de área licenciada para a construção de açudes da atividade de piscicultura, e ou, outra forma de sistema de açudagem;

1.3. **Anualmente, ate dia 31/03**, durante a vigência da presente LO, empresa deverá comprovar junto ao Departamento Ambiental do Município: a) - Regularidade junto ao IBAMA, relativo ao CTF em conformidade ao ART 17 da Lei nº 6938/1981; b) – Regularidade junto ao DEFAP, relativo a atividade de consumidor de matéria prima de origem florestal, conforme Portaria DEFAP/SEMA nº 28/2002;

1.4. Deverá ser cientificada a autoridade municipal competente a cerca de quaisquer problemas ambientais que venham ocorrer na área e atividade objeto da presente LO;

1.5. Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado ao Departamento Ambiental Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) meses, plano de desativação com levantamento técnico do passivo(s) e definições da destinação final do(s) mesmo(s) para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;

2. Quanto aos Efluentes Líquidos:

2.1. A atividade desenvolvida pela empresa não poderá **gerar e ou lançar** efluentes líquidos industriais em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos, e ou sistema pluvial de captação pública, sem o prévio tratamento, e licenciamento do Departamento Ambiental Municipal;

3. Quanto às Emissões Atmosféricas:

3.1. A emissão de fumaça ou fuligem da fornalha à lenha não poderá ultrapassar para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

prefeitura@novaboavistas.com.br

www.novaboavistas.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

na operação de ramonagem e na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA nº 08, de 06/12/1990;

3.2. Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990;

3.3. Os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodos à população vizinha;

3.4. Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;

3.5. Deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;

4. Quanto aos Resíduos Sólidos Industriais:

4.1. Os resíduos sólidos gerados pela Atividade/Empresa – deverão ser gerenciados em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404/2010, sendo vedada a Disposição para Coleta Pública;

4.2. Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelos órgãos ambientais competentes, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto Estadual nº 38.356, de 01/04/98;

Com vistas à renovação desta LO, deverá ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias:

1. Requerimento protocolado solicitando a renovação da Licença de Operação;

2. Documentações dos monitoramentos efetuados, firmado por profissional habilitado com as devidas ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme solicitado na presente LO;

3. Relatório técnico com registro fotográfico comentado, informando de que as instalações e atividade vêm sendo operada em comprimento a presente Licença de Operação, acompanhado da pertinente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

4. Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Municipalidade;

5. Comprovante de pagamento das taxas de custos ambientais, previstas na Lei Municipal nº 1.241/11 de 27/09/11.

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

prefeitura@novaboavistas.com.br

www.novaboavistas.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. A presente **LO** é de caráter **PRECÁRIO**, só é válida para as condições contidas acima até o dia **31/12/2018**. Porém será **REVOGADO** caso os dados fornecidos pela requerente não corresponderem à realidade. Em sendo este revogado, implicará na lavratura automática de **Auto de Infração**, por infringir a partir de então, a legislação ambiental Municipal em Vigor, que recepciona a Lei Federal n.º 9.605 de 12/02/1998, combinada com o Decreto Federal n.º 6.514 de 22/07/2008;
2. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
3. **O(s) Diretor(es)** da empresa, **é(são) responsável(is)** em observar as condições expressas nesta licença, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma.

Observação:

1. Trata-se de 01 (uma) atividade classificada como de porte **“PEQUENO”**, e de potencial poluidor **“MÉDIO”**.
2. A presente **LO renova LO. n° 142/2013**, expedida pelo Município.

Nova Boa Vista/RS, 27 de janeiro de 2016.

Marcos Rubenich
Secretario Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Ederson Simon
Fiscal Ambiental

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:
prefeitura@novaboavistas.com.br
www.novaboavistas.com.br